

Lei no 102/54

Abre crédito suplementar e adicional e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta.

- Art. 1º) Fica aberto o crédito suplementar na quantia de Cr\$ 243.000,00, às seguintes verbas:
- | | | |
|------------|--|------------------|
| 100.8.03.0 | a) Subsídio representação do Sr. Prefeito: | |
| 110.8.04.0 | | Cr\$ 60.000,00 ; |
| 110.8.04.0 | a) Vencimentos. | Cr\$ 24.000,00 |
| 111.8.01.0 | a) Vencimentos. | Cr\$ 24.000,00 |
| 112.8.09.0 | a) Vencimentos. | Cr\$ 18.000,00 |
| 113.8.09.0 | a) Vencimentos | Cr\$ 6.000,00 |
| 115.8.12.0 | a) Vencimentos de 2 físcis | Cr\$ 58.800,00 |
| 115.8.12.0 | b) Gratif. do Chefe fiscalização | Cr\$ 3.600,00 |
| 220.8.33.1 | a) Vencimentos de 15 profusos | Cr\$ 18.000,00 |
| 220.8.63.1 | a) Salários de operadores zelador | Cr\$ 10.800,00 |

200 8. 63. 3 Honorários p.^o serviços Cr\$ 14.000,00

32. 8. 89. 1 a) Salário cerca Cemitério Cr\$ 2.600,00

32. 8. 89. 1 b) Salário Família Cr\$ 1.200,00

Art. 20) Fica aberto o crédito adicional de Cr\$ 17.526,40, destinados a diversos pagamentos, conforme projeto do Executivo.

Art. 30) Para obtenção dos recursos financeiros respectivos, fica o Poder Executivo autorizado a lançar mais do saldo bruto do exercício de 1956.

R. P.

Gabriete do Presidente, em 22 de maio de 1957.
aus. Alfredo Vasilio.

